

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE

TERMO DE DECISÃO

A COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE, por ocasião dos 69º Jogos Escolares do Paraná, tendo em pauta o processo nº **CEP 004/2023**, julgou procedente a denúncia, **CONDENANDO**, por unanimidade de votos, **COLÉGIO CIVICO MILITAR SÃO JUDAS TADEU, modalidade voleibol masculino A – Município de Palmeira/PR**, à suspensão pelo prazo de 6 meses, com fundamento no artigo 104 do Código de Ética.

Feito o concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, verificou-se a existência de uma circunstância atenuante (artigo 90, IV), mas inaplicável pela pena-base já estar em seu mínimo legal, sendo mantida em mesmo *quantum*.

Razões e decisão, constantes da ata e videoconferência em anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE



Rodrigo Fedatto
PRESIDENTE



Rosane Eugênia Paidosz
AUDITORA RELATORA



Camila Natalia Mariano
AUDITORA



José Roberto Martins da Silva Junior
PROCURADORIA



Thiago Henrique do Amaral
DEFENSORIA PÚBLICA
OAB/PR nº 116.876